LEI Nº 281/2014 DE 09 DE JUNHO DE 20014

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com perfuração de poços artesianos em parceria com os pequenos produtores rurais deste município e dá outras providencias."

O Senhor **ARTHUR CAIRES MAIA**, Prefeito Municipal de **SANTA RITA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com os Pequenos Produtores rurais deste Municipio para perfuração de poços artesianos equipados com bombas injetoras e tubulações em suas propriedades, visto a incentivar a agricultura familiar.

Parágrafo Primeiro – O beneficiário poderá ser o proprietário, arrendatário, comodatário ou possuidor.

Parágrafo Segundo – A parceria poderá ser firmada individaulmente com o pequeno produtor rural ou através de entidade representativa, devidamente constituida nos termos da lei vigente.

Art. 2º - Fica da mesma forma autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para atender os fins desta lei, correndo tais despesas as custas do orçamento vigente especifico.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins – TO, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2014.

ARTHUR CAIRES MAIA
Prefeito Municipal